

SONAE – SGPS, S.A.

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: 2.000.000.000 Euros
Matriculada na C.R.C da Maia sob o n.º 14.168
Pessoa colectiva n.º 500 273 170
Sociedade Aberta

OBRIGAÇÕES SONAE SGPS/2005 – TAXA VARIÁVEL

ASSEMBLEIA GERAL DE OBRIGACIONISTAS

AVISO CONVOCATÓRIO

Por solicitação do Conselho de Administração e nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações “Sonae SGPS/2005-taxa variável” para reunirem em Assembleia Geral de Obrigacionistas, no próximo dia 4 de Novembro de 2005, pelas 12 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

Ponto Único – Apreciar, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 109.º do Código das Sociedades Comerciais, o projecto de cisão-fusão e fusão, em que são intervenientes esta sociedade e as sociedades SONAE INDÚSTRIA– SGPS, S.A. e SONAE 3P - PANELS, PULP AND PAPER, SGPS, S.A., apresentado pelos respectivos Conselhos de Administração.

Foi efectuada a apresentação a registo do projecto de cisão-fusão e fusão na Conservatória do Registo Comercial da Maia, encontrando-se tal projecto, bem como a documentação referida no art.º 101.º do Código das Sociedades Comerciais, à disposição dos Srs. Obrigacionistas para consulta, a partir da publicação desta convocatória, na sede social, durante as horas de expediente. O projecto, os relatórios e parecer a ele referentes podem igualmente ser consultados no site da sociedade www.sonae.pt.

Advertem-se os Srs. Obrigacionistas de que:

a) Os Obrigacionistas devem fazer prova da sua qualidade e do número de obrigações de que são titulares até à data da realização da Assembleia Geral;

- b) Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da Assembleia, com a anotação do número, data e entidade emitente do Bilhete de Identidade do signatário, ou, tratando-se de pessoa colectiva, com a assinatura reconhecida por notário;
- c) A cada obrigação corresponde um voto;
- d) A deliberação é tomada por maioria dos votos emitidos.

Maia, 26 de Setembro de 2005

O Representante Comum dos Obrigacionistas,

(Dr. Carlos Osório de Castro)